



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO 2020 – PS CTNM 2020 (2ª oferta) E CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO – PS CETNM 2020

EDITAL Nº 001/2020 – EMUFPA, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

A Escola de Música da Universidade Federal do Pará (EMUFPA) torna pública a realização do Processo Seletivo para Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio 2019 (PS CETNM 2019) e Cursos Técnicos de Nível Médio 2019 em segunda oferta (PS CTNM 2019 (2ª oferta), para provimento de vagas em cursos presenciais na área de Arte – Música, para o ano letivo de 2020, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei no 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e do Regimento Geral da UFPA, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio 2020 (PS CETNM 2020) e Cursos Técnicos de Nível Médio 2020 em segunda oferta (PS CTNM 2020, 2ª oferta), será regido por este edital e realizado pela Escola de Música da Universidade Federal do Pará (EMUFPA), por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio – 2020, com o apoio operacional do Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (CEPS/UFPA).

1.1.1. Qualquer recurso interposto obedecerá aos prazos estabelecidos no item 8 deste Edital.

1.2. A EMUFPA oferecerá através deste edital, para o ano de 2020, vagas para os Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio, e vagas para os Cursos Técnicos de Nível Médio, em segunda oferta, com distribuição de acordo com o Anexo I (vagas referentes à Especialização Técnica de Nível Médio) e o Anexo II (vagas referentes à 2ª oferta dos Cursos Técnicos) deste edital.

1.3. Os cursos técnicos ofertados pela EMUFPA seguem o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério de Estado da Educação, e legislação pertinente ao ensino da modalidade profissional brasileira.

1.4. As vagas de Especialização Técnica de Nível Médio ofertadas neste edital são destinadas aos candidatos que já concluíram o Curso Técnico de Nível Médio, de forma que o curso selecionado seja compatível com itinerário formativo percorrido anteriormente pelo candidato.

1.4.1. Haverá reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, de acordo com disposições do item 4 deste edital.

1.5. As vagas de Curso Técnico de Nível Médio ofertadas neste edital são destinadas aos candidatos que estão cursando (concomitante) ou já concluíram (subsequente) o Ensino Médio.

1.5.1. Haverá reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, de acordo com disposições do item 4 deste edital.

1.6. A seleção para os cursos de que trata este edital será realizada em única etapa, sendo esta obrigatória para todos os candidatos.

1.6.1. Para participar deste processo seletivo, o candidato deverá efetuar inscrição, conforme o item 2 deste edital.

1.6.2. Para os Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio (PS CETNM 2020), a etapa dar-se-á através de aplicação de prova de habilidades, de caráter prático, eliminatório e classificatório, abrangendo o conteúdo programático e seus critérios de avaliação, segundo o Anexo III, além de análise curricular de histórico integralizado do Curso Técnico de Nível Médio (que deverá ser entregue à banca no ato da prova), de caráter eliminatório.

1.6.3. Para os Cursos Técnicos de Nível Médio (PS CTNM 2020, 2ª oferta), a etapa dar-se-á através de aplicação de prova de habilidades, de caráter prático ou teórico e prático (Composição e Arranjo), eliminatório e classificatório, abrangendo o conteúdo programático e seus critérios de avaliação, segundo o Anexo IV.

1.7. Haverá cobrança de taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

1.7.1. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública; escola comunitária; ou em escola privada com bolsa de estudo integral, observado o disposto no item 2.6 deste Edital.

1.8. Os horários estipulados para o cumprimento das atividades descritas neste edital seguem o horário oficial de Belém/PA.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. A inscrição será admitida exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, solicitada a partir das 14 horas do dia 06 de fevereiro de 2020 até às 23:59 horas do dia 17 de fevereiro de 2020.

2.1.1. Preliminarmente, o candidato deverá ler atentamente e integralmente o Edital do processo seletivo e assinalar no formulário de solicitação de inscrição o “Termo de Concordância com o Edital”.

2.1.2. Posteriormente, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.

2.2. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora de Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio – 2020 do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher corretamente os dados solicitados.

2.3. O candidato que cursou, sem bolsa de estudo, pelo menos uma das séries do ensino fundamental em escola privada, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, seguindo as instruções contidas no próprio boleto.

2.3.1. O boleto bancário estará disponível no mesmo endereço eletrônico da inscrição e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, logo após o preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição.

2.3.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento estipulada no boleto bancário gerado.

2.3.3. A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo Banco do Brasil, salvo para candidatos mencionados no item 1.7.1 deste edital.

2.4. No caso de haver candidato com mais de uma taxa de inscrição, paga ou isenta de pagamento, será considerada a que apresentar o mais alto número de protocolo.

2.5. O candidato inscrito com isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme especificado no item 1.7.1 deste edital, poderá, a qualquer momento, ser convocado a prestar informações, estando sujeito a responder por crime de fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n°. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.6. É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição. A EMUFPA e o CEPS/UFPA se eximem de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. DAS ISENÇÕES

3.1. É assegurada a isenção total do pagamento da taxa de inscrição no PS CETNM 2019 e PS CTNM 2020 (2ª oferta) ao candidato que comprovar ter cursado o ensino fundamental ou equivalente em escola da rede pública ou como bolsista integral de escola da rede privada.

3.1.1. O candidato que pleitear a isenção da taxa referida no item anterior deverá fazê-lo no ato de sua inscrição, no período de 06 a 17 de fevereiro de 2020, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

3.2. Ao candidato cotista será automaticamente concedida a isenção.

3.2.1. O momento de comprovação da condição de cotista será na habilitação.

3.2.2. Caso o candidato, no ato da inscrição, declare alguma(s) da(s) condição(ões) de cotista e, na habilitação, não se mostre apto a comprová-la(s), perderá o direito à vaga.

3.3. O candidato não cotista poderá optar pela isenção e enviar por meio de link específico, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, cópia do histórico escolar (em formato *.pdf ou *.jpg, com informações legíveis) no caso de ter cursado todo o ensino fundamental ou equivalente em escola da rede pública, ou declaração de que cursou, como bolsista integral, todo o ensino fundamental ou equivalente em escola da rede privada.

3.3.1. No caso do candidato ter cursado parte do ensino fundamental em escola pública e parte em escola da rede privada como bolsista integral, será necessário o encaminhamento do histórico escolar e de declaração que comprove a situação.

3.3.2. A confirmação da concessão ou não da isenção da taxa de inscrição estará disponível até o dia 19 de fevereiro 2020, na página eletrônica <http://www.ceps.ufpa.br>.

3.3.3. O candidato que não receber o benefício, para confirmar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento da referida taxa no prazo estabelecido no boleto de pagamento.

3.4. No caso de ser verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração, o candidato fica sujeito ao que dispõe o parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4. DAS VAGAS, DA ADMISSÃO E DO SISTEMA DE COTAS

4.1. A admissão dos candidatos aprovados no PS CETNM 2020 e PS CTNM 2020 (2ª oferta) será processada com base no critério classificatório, por habilitação de curso de opção, até o preenchimento das vagas fixadas pela EMUFPA, conforme o quadro demonstrativo de cursos e habilitações apresentadas nos Anexos I e II deste edital.

4.2. Das vagas disponíveis para este processo seletivo, no mínimo 50% (cinquenta por cento) estarão reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, de acordo com a legislação mencionada no *caput* deste Edital.

4.2.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental. Estes deverão optar para concorrer pela Ampla Concorrência assinalando, no ato da inscrição, o grupo Não Cotista.

4.2.2. No preenchimento das vagas de que trata o item 4.2, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, serão reservadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *percapita*.

4.2.3. As vagas de que trata o item 4.2 serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Estado do Pará, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2.4. A autodeclaração dar-se-á no ato de inscrição, quando o candidato fizer a opção para participar do processo seletivo, prioritariamente, pelo Sistema de Cotas.

4.3. O candidato que desejar concorrer na condição de Pessoa com Deficiência deve declarar expressamente a sua condição no ato da inscrição.

4.3.1. O candidato classificado como Pessoa com Deficiência (PCD) deverá comprovar tal condição à Comissão Multiprofissional de Perícia Médica da UFPA durante o processo de habilitação.

4.3.2. No dia da perícia médica o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório emitido nos últimos doze meses, que ateste a especificidade e o grau

ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.3.3. A não observância do disposto no item anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tal condição.

4.4. O candidato que optar por concorrer pelo Sistema de Cotas e for classificado, terá de comprovar, no ato da habilitação ao vínculo institucional, que cursou todas as séries do ensino fundamental em escola pública.

4.4.1. Segundo os artigos 19 e 20 da Lei no 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Escola Pública são as escolas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público, e Escola Privada, as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas do direito privado. Enquadram-se também em escolas privadas as comunitárias, confessionais e filantrópicas (Lei no 9.394 de 20 de dezembro de 1996, art. 20).

4.4.2. A comprovação dar-se-á por meio da apresentação do histórico escolar original ou de documento oficial que comprove a frequência integral no ensino fundamental em escola pública, além de documentação complementar que ateste que de fato tratar-se de escola pública em caso que restem dúvidas.

4.5. O candidato que for classificado no processo seletivo na condição de cotista e não comprovar essa condição perderá a vaga, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo que estabelece o parágrafo único do art. 10, do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas do PS CETMN 2020 e PS CTNM 2020 (2ª oferta) valerão 10 pontos e consistirão de exame prático (ou teórico e prático para os candidatos ao curso de Composição e Arranjo) de habilidades específicas em música, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. A prova será realizada nas dependências da EMUFPA, localizada na Av. Conselheiro Furtado, no 2007 (entre Tv. 14 de Março e Av. Generalíssimo Deodoro), no(s) dia(s) e horário(s) que serão divulgados no cartão de inscrição do candidato, presente no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

5.2. O candidato deverá apresentar-se, obrigatoriamente, no ato de realização da prova, munido de documento oficial e original de identificação com foto e assinatura legível, correspondendo ao documento utilizado no ato de sua inscrição, inclusive menores de idade.

5.2.1. Recomenda-se que o candidato esteja no local da prova 30 minutos antes do início.

5.3. A prova será aplicada por ordem de distribuição de senhas e não deverá exceder o limite de 20 minutos por candidato, exceto para os candidatos ao curso de Composição e Arranjo, cuja prova terá duração de até 4 (quatro) horas.

5.3.1. Após o horário de início de realização da prova, constante no cartão de inscrição, não será mais permitido o acesso às dependências da EMUFPA.

5.4. Ao final da prova o candidato deverá assinar obrigatoriamente a Lista de Presença.

6. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

6.1. Estará automaticamente eliminado dos PS CETNM 2020 e PS CTNM 2020 (2ª oferta) o candidato que:

- a) não comparecer ao local da prova ou não se apresentar ao processo seletivo no horário estabelecido, qualquer que seja o motivo determinante da ausência ou do atraso (e não poderá acessar as dependências da EMUFPA);
- b) não apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação no processo seletivo;
- d) desrespeitar os membros da Comissão Organizadora de Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio – 2020, da equipe de fiscalização ou da equipe de avaliação das provas;
- e) atentar contra a disciplina ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- f) obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) do valor máximo da prova.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

7.1. A avaliação da prova será realizada por uma banca examinadora especializada e os critérios de avaliação serão os constantes nos Anexos III (Especialização Técnica de Nível Médio) e IV (Cursos Técnicos de Nível Médio) deste edital.

7.2. Qualquer candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) ou mais dos pontos da prova será considerado aprovado.

7.3. Os candidatos serão classificados, por habilitação em cada curso de opção, até o limite das vagas, obedecendo à ordem decrescente dos totais de pontos obtidos pelos mesmos.

7.4. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada abaixo:

I – quem já tiver concluído o ensino médio (aplica-se somente aos candidatos que estejam concorrendo ao PS CTMN 2020);

II – quem tiver a maior idade cronológica.

7.5. O resultado final será divulgado no site <http://www.ceps.ufpa.br>.

7.6. O candidato classificado dentro do limite das vagas de seu curso de opção terá adquirido direito à habilitação (primeira matrícula) no ano letivo de 2020.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Serão aceitos recursos administrativos dentro do prazo de até 48 horas após a publicação no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br> contra os seguintes itens:

- a) o presente edital;
- b) o resultado final dos PS CETNM 2020 e PS CTNM2020 (2ª oferta).

8.2. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora de Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio – 2020 (Endereço: Av. Conselheiro Furtado, no 2007 – Cremação, Belém-PA, CEP 66040-100, entre Tv. 14 de Março e Av. Generalíssimo Deodoro), respeitado o prazo mencionado no item 8.1 deste edital.

8.3. O recurso interposto deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4. Recurso cujo teor despreze a qualquer órgão ou instituição responsável pelo processo seletivo será preliminarmente indeferido.

8.5. Ao candidato não serão fornecidas cópias ou informados os teores de processos de recursos interpostos por outrem.

8.6. Não serão aceitos recursos via correio eletrônico ou fora do prazo.

8.7. Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora dos referidos Processos Seletivos e as decisões serão emitidas em até 7 (sete) dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no item 8.1 deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital, nos comunicados e em outros atos que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio – 2020 e pelo Conselho da EMUFPA em casos omissos.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, através do site <http://www.ceps.ufpa.br>.

9.3. A apresentação do documento oficial de identidade será obrigatória antes do início da prova.

9.3.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista (modelo com foto); carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

9.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), certificado de reservista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

9.3.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.3.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo,

noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.4. O candidato só poderá participar do Processo Seletivo nas dependências da EMUFPA e não poderá se ausentar do local até o término do processo.

9.5. Todas as informações necessárias para a participação neste processo seletivo constam neste edital. Eventuais dúvidas que não constem neste documento deverão ser questionadas via e-mail (emufpacoordenacaoensino@gmail.com) para registro. Não serão dados quaisquer tipos de informações por telefone ou presencialmente.

9.6. A habilitação será regida por edital próprio, a ser publicado posteriormente no site da EMUFPA (www.emufpa.ufpa.br).

9.7. Este edital poderá sofrer eventuais retificações, alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o processo seletivo não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou em aviso publicado na página do CEPS.

9.8. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos em primeira instância pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio – 2020 e pelo Conselho da EMUFPA, em segunda instância.

CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS PIRES
Diretor da EMUFPA Portaria no 4979/2018 - Reitoria